

PRIMAVERA	170.089-8	26.545,17	6.636,29	33.181,46
QUATIPURU	170.680-2	11.366,07	2.841,52	14.207,59
REDENAÇÃO	170.059-6	537.538,77	134.384,71	671.923,48
RIO MARIA	170.060-0	69.313,93	17.328,48	86.642,41
RONDON PARÁ	170.081-2	173.540,53	43.385,12	216.925,65
RURÓPOLIS	170.030-8	45.141,64	11.285,41	56.427,05
SALINÓPOLIS	170.091-0	139.529,40	34.882,38	174.411,78
SALVATERRA	170.102-9	17.214,58	4.303,66	21.518,24
STA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	43.567,53	10.891,88	54.459,41
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.230,98	807,74	4.038,72
SANTA IZABEL PARA	170.011-1	264.944,50	66.236,13	331.180,63
SANTA LUZIA DO PARA	170.292-0	41.840,09	10.460,02	52.300,11
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	40.491,01	10.122,74	50.613,75
SANTA MARIA PARA	170.012-0	87.445,45	21.861,38	109.306,83
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	92.784,90	23.196,24	115.981,14
SANTARÊM	170.038-3	1.551.950,42	387.987,61	1.939.938,03
SANTARÊM NOVO	170.092-8	6.238,42	1.559,62	7.798,04
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	67.200,57	16.800,13	84.000,70
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	16.747,41	4.186,87	20.934,28
SÃO DOMING ARAGUAIA	170.297-1	73.150,16	18.287,54	91.437,70
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	21.524,20	5.381,06	26.905,26
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	80.508,42	20.127,12	100.635,54
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	44.896,90	11.224,24	56.121,14
SÃO GERALD ARAGUAIA	170.067-7	72.069,61	18.017,41	90.087,02
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.548,18	887,05	4.435,23
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	24.757,05	6.189,28	30.946,33
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	19.391,24	4.847,80	24.239,04
SÃO MIGUEL GUAMA	170.002-2	130.782,27	32.695,56	163.477,83
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	796,06	199,02	995,08
SAPUCAIA	170.672-1	16.767,16	4.191,79	20.958,95
SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	12.344,06	3.086,03	15.430,09
SOURÊ	170.600-4	21.734,38	5.433,59	27.167,97
TAILÂNDIA	170.099-5	195.334,90	48.833,72	244.168,62
TERRA ALTA	170.277-7	15.684,02	3.921,00	19.605,02
TERRA SANTA	170.293-9	5.252,01	1.313,00	6.565,01
TOME-ACU	170.095-2	200.945,63	50.236,40	251.182,03
TRACUATEUA	170.685-3	23.897,49	5.974,36	29.871,85
TRAIARA	170.294-7	26.944,24	6.736,05	33.680,29
TUCUMÁ	170.064-2	218.493,69	54.623,43	273.117,12
TUCURUÍ	170.026-0	379.393,26	94.848,31	474.241,57
ULIANÓPOLIS	170.280-7	53.768,81	13.442,23	67.211,04
URURARA	170.078-2	85.800,45	21.450,11	107.250,56
VIGIA	170.016-2	92.528,47	23.132,11	115.660,58
VISEU	170.082-0	36.241,60	9.060,41	45.302,01
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	34.790,86	8.697,71	43.488,57
XINGUARA	170.066-9	250.360,82	62.590,20	312.951,02
TOTAL		32.786.274,54	8.196.568,66	40.982.843,20

Protocolo: 561278

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - COOMPESCAR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas à COOMPESCAR – COOPERATIVA MISTA DE PESCA E AQUICULTURA DA REGIÃO DO SALGADO, CNPJ: 19.586.294/0001-03 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 87, de 23/03/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	J. A COMERCIO DE PESCADOS LTDA.	15.397.771-0	CIBRADEP IX	0188	243.109	021018087-1	PA0000003-6
2	MAURÍCIO DAMASCE-NO LAMAS	15.258.328-9	MAURICIO LAMAS	0059	78.580	021031230-1	PA0013398-8
3	MAURÍCIO DAMASCE-NO LAMAS	15.258.328-9	PESCADA	0183	19.252	021098553-4	PA0009612-5
4	MAURÍCIO DAMASCE-NO LAMAS	15.258.328-9	TONY BLAIR	0178	86.438	021030365-4	PA0010151-5

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

ERNANE SALGADO VIEIRA

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO

Protocolo: 561286

Portaria nº 450 de 14 de julho de 2020

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPI - Exportação aos Municípios, referente ao mês de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

René de Oliveira Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

MUNICÍPIO	CONTA	BASE * (1)	PASEP (2)	MUNICÍPIOS (1-2)
ABAETETUBA	170.050-2	20.256,64	202,57	20.054,08
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.019,04	50,19	4.968,85
ACARÁ	170.098-7	10.911,15	109,11	10.802,04
AFUÁ	170.039-1	7.688,99	76,89	7.612,10
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.347,75	153,48	15.194,27
ALENQUER	170.027-8	12.137,58	121,38	12.016,21
ALMERIM	170.028-6	41.928,96	419,29	41.509,67
ALTAMIRA	170.076-6	65.180,47	651,80	64.528,67
ANAJÁS	170.040-5	6.948,67	69,49	6.879,18
ANANINDEUA	170.074-0	116.174,43	1.161,74	115.012,69
ANAPU	170.659-4	11.780,37	117,80	11.662,57
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.574,84	55,75	5.519,10
AURORA DO PARA	170.271-8	5.531,16	55,31	5.475,85
AVEIRO	170.029-4	8.023,97	80,24	7.943,73
BAGRE	170.041-3	5.735,36	57,35	5.678,01
BAIÃO	170.051-0	7.016,56	70,17	6.946,40
BANNACH	170.664-0	7.044,00	70,44	6.973,56
BARCARENA	170.052-9	132.252,91	1.322,53	130.930,38
BELEM	170.001-4	567.358,87	5.673,59	561.685,28
BELTERRA	170.660-8	6.709,44	67,09	6.642,34
BENEVIDES	170.075-8	42.342,21	423,42	41.918,79
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	7.374,75	73,75	7.301,00
BONITO	170.094-4	10.356,91	103,57	10.253,34
BRAGANÇA	170.086-3	13.704,82	137,05	13.567,77
BRASIL NOVO	170.283-1	8.567,98	85,68	8.482,30
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.694,43	56,94	5.637,49
BREU BRANCO	170.284-0	14.110,17	141,10	13.969,07
BREVES	170.042-1	12.243,00	122,43	12.120,57
BUJARU	170.096-0	5.351,80	53,52	5.298,28
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.407,12	54,07	5.353,05
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	4.883,57	48,84	4.834,73
CAMETA	170.053-7	11.315,53	113,16	11.202,38
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	186.700,67	1.867,01	184.833,66
CAPANEMA	170.084-7	17.200,22	172,00	17.028,22
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.874,43	88,74	8.785,68
CASTANHAL	170.003-0	83.838,27	838,38	82.999,89
CHAVES	170.043-0	7.400,99	74,01	7.326,98
COLARES	170.004-9	3.560,69	35,61	3.525,08
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.398,02	133,98	13.264,04
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	8.384,93	83,85	8.301,08
CUMARU DO NORTE	170.285-8	16.455,34	164,55	16.290,79
CURIONÓPOLIS	170.017-0	30.867,22	308,67	30.558,54
CURRALINHO	170.044-8	5.576,42	55,76	5.520,65
CURUÁ	170.678-0	4.403,62	44,04	4.359,59
CURUÇA	170.005-7	5.647,37	56,47	5.590,89
DOM ELIZEU	170.083-9	20.794,72	207,95	20.586,77
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.596,54	115,97	11.480,57
FARO	170.031-6	5.501,15	55,01	5.446,14
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.477,63	94,78	9.382,85
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	5.774,47	57,74	5.716,72
GOIANÉSIA DO PARA	170.287-4	10.494,56	104,95	10.389,61
GURUPA	170.045-6	7.847,46	78,47	7.768,98
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	8.458,25	84,58	8.373,67
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.433,42	74,33	7.359,08
INHANGAPI	170.007-3	4.382,67	43,83	4.338,84
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	13.429,10	134,29	13.294,81
IRITUIA	170.070-7	6.222,38	62,22	6.160,16
ITAITUBA	170.032-4	62.153,77	621,54	61.532,24
ITUPIRANGA	170.020-0	15.342,87	153,43	15.189,44
JACAREACANGA	170.288-2	48.407,80	484,08	47.923,72
JACUNDA	170.021-9	9.792,14	97,92	9.694,22
JURUTI	170.033-2	31.004,41	310,04	30.694,37
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.242,83	52,43	5.190,39
MÃE DO RIO	170.071-5	6.729,76	67,30	6.662,47
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.453,49	34,53	3.418,95
MARABÁ	170.022-7	235.939,06	2.359,39	233.579,67
MARACANÁ	170.009-0	5.301,77	53,02	5.248,75
MARAPANIM	170.010-3	5.410,80	54,11	5.356,69
MARITUBA	170.675-6	44.816,52	448,17	44.368,35
MEDICILÂNDIA	170.077-4	13.372,72	133,73	13.239,00
MELGAÇO	170.046-4	6.193,01	61,93	6.131,08
MOCAJUBA	170.056-1	5.533,36	55,33	5.478,02
MOJU	170.057-0	27.600,89	276,01	27.324,88
MOJUI DOS CAMPOS	182.726-0	6.814,66	68,15	6.746,52
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.939,92	119,40	11.820,52
MUANA	170.105-3	6.223,85	62,24	6.161,62
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.451,99	54,52	5.397,47
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.969,01	69,69	6.899,32
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.257,31	42,57	4.214,74
NOVO PROGRESSO	170.289-0	26.425,01	264,25	26.160,76
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	20.380,32	203,80	20.176,52
OBIDOS	170.035-9	13.510,74	135,11	13.375,63
OEIRAS DO PARA	170.047-2	5.862,97	58,63	5.804,34
ORIXIMINA	170.036-7	55.736,82	557,37	55.179,45
OURÉM	170.093-6	5.233,03	52,33	5.180,70
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	24.081,17	240,81	23.840,36
PACAJÁS	170.018-9	15.805,38	158,05	15.647,33
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.396,08	53,96	5.342,12
PARAGOMINAS	170.068-5	79.924,10	799,24	79.124,86
PARAUAPEBAS	170.019-7	553.136,27	5.531,36	547.604,91
PAU D'ARCO	170.296-3	5.499,48	54,99	5.444,48
PEIXE-BOI	170.088-0	3.693,27	36,93	3.656,34
PIÇARRA	170.670-5	10.208,78	102,09	10.106,69